

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 212/PNC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Suplementação de Crédito Adicional Especial ao Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Suplementação de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente até a importância de Rcz\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados novos), destinadas as seguintes unidades orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06169115751.23 - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Rcz\$ 50.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0908421882.17 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Rcz\$ 22.000,00

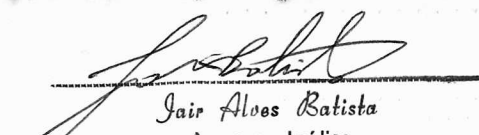
Art. 2º - Para Suplementação do referido Crédito será utilizado recurso de anulação de dotação no valor de Rcz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos), e provável excesso de arrecadação no valor de Rcz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), conforme abaixo especificados:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0908421882.17 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Rcz\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico


Cacoal, 15 de Dezembro de 1989
Diógenes Carlos de Barros
Prefeito Municipal